

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE S. J. B. VISTA

Operador Nacional

MATRÍCULA

40019

FICHA

01

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,

04 JUN 1999

MA

IMÓVEL: UM TERRENO, identificado pelo lote quinze (15), da quadra "E", da planta do loteamento denominado **RECANTO DO LAGO**, em zona urbana desta cidade de **São João da Boa Vista**, medindo 12,00 ms. (doze metros) de frente para a **Rua Onze (11)**; nos fundos 12,00 ms. (doze metros) confrontando com o lote 08 (oito); do lado esquerdo de quem da **Rua Onze** olha para o terreno mede 25,00 ms. (vinte e cinco metros) confrontando com o lote 16 (dezesseis); e do outro lado no mesmo sentido mede 25,00 ms. (vinte e cinco metros) confrontando com o lote 14 (quatorze), perfazendo uma área de 300,00 m². (trezentos metros quadrados). Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob n. **040.0011.0015.001**. **Proprietário: RECANTO DO LAGO S/C LTDA.**, estabelecida nesta cidade de São João da Boa Vista, à Avenida Octávio da Silva Bastos, Bairro Alegre, s/no, Recanto do Lago, inscrita no CGC/MF sob o nº 01941423/0001-79, com seu contrato de constituição, datado de 01 de março de 1997, registrado nesta Serventia sob o nº 20.937, em 26 de março de 1997, aditado em 29 de abril de 1997, registrado no mesmo Serviço Registral, sob o nº 21.306, alterado em 14 de julho de 1997, conforme alteração registrada sob o nº 22.581, em 27 de outubro de 1997, do mesmo Serviço Imobiliário, nos termos da cláusula sexta (6a), devidamente representado por seus sócios gerentes, **Marco Antonio Sargacó Cotrim**, brasileiro, casado, médico veterinário, RG/SSP/SP, número 5.451.442 e CPF/MF, número 924.796.778/34, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Saldanha Marinho, 441; e **Washington Miliatti**, brasileiro, casado, comerciante, RG/SSP/SP nº 3.741.585 e inscrito no CPF/MF sob o nº 381.880.318/87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua São José, nº 465. **Título Aquisitivo:** Registro n. **144/M-33.320** do livro 2, em data de 19 de fevereiro de 1.998, (imóvel integralizado à firma em 31/10/1997, pelo valor de R\$65.850,00, com a área de 329.623,80 m²). A presente matrícula foi aberta nos termos do item 45, Letra "b", Seção II, Cap. XX, das NSECGJ. O Escrevente: *(Edelson Geremias Pinto)*, O Oficial, *(Ladislau Asturiano Filho)*.

Av. 1/ M-40.019.

São João da Boa Vista,

04 de junho de 1.999. Consta do Contrato Padrão para Vendas de Lotes do **Loteamento Recanto do Lago**, microfilmado em Cartório sob n. 114.827, dentre outras, as seguintes condições: 7-A-1: As construções nos lotes obrigatoriamente, deverão ser feitas, com um recuo frontal de no mínimo 2,00 ms. (dois metros) da testada do lote. 7-B-1: As edificações, em lotes individuais ou lotes englobados, deverão ser estritamente residenciais e unifamiliares, ou multifamiliares, com exceção daquelas especificadas no item 7-M. 7-B-2: Todas as edificações, deverão ter no máximo dois (02) pavimentos, contados a partir do nível da rua ou seja, um pavimento térreo e um pavimento superior, ficando facultado também, a edificação de um pavimento no sub-solo (abaixo do nível da rua de frente), somente se a topografia do terreno assim o permitir. A altura da construção não poderá ultrapassar a dois pés-direito, medidos do nível da rua de frente. 7-D: O corpo principal de qualquer edificação, deverá ter no mínimo 120,00 m². (cento e vinte metros quadrados) de área construída. 7-F: Em hipótese alguma poderá haver desdobramento ou fracionamento de lotes, constante do projeto de loteamento ou de desmembramentos aprovados e registrados a qualquer época, se qualquer das unidades resultantes de tal fracionamento, for inferior a 250,00 m². (duzentos e cinquenta metros quadrados) e testada nunca inferior a 10,00 ms. (dez metros). As demais condições constam do contrato arquivado na Serventia. O Escrevente: *(Edelson Geremias Pinto)*.

R.2/ M-40.019.

São João da Boa Vista,

20 de setembro de 1.999. Pela Escritura Pública de Transferência de Bens, para satisfação de quotas sociais da Sociedade Civil denominada

DIGITADO

1
2
3
4
5

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE S. J. B. VISTA

MATRÍCULA

40019

FICHA

01

VERSO

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

"Recanto do Lago S.C. Ltda., lavrada em 16 de agosto de 1.999, no 1o. Serviço Notarial local, (livro 498 fls. 02/62), o imóvel desta matrícula, ficou pertencendo em sua **totalidade** aos sócios **NILTON LUIZ MARQUETO**, funcionário público estadual, RG/SSP/SP nº 5.225.344, e sua esposa, Sra **CLEUZA MARIA LIMA MARQUETO**, funcionária pública municipal, RG/SSP/SP nº 5.414.010, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, inscritos no CPF/MF comum sob o nº 419.001.208/44, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Miguel Jacob, nº 46, pelo valor de R\$532,00, (quinhentos e trinta e dois reais). Consta do título que foram apresentadas as certidões expedidas pelo INSS, agência local de nº 00743199-21636002, em 28 de julho de 1999, e pela Secretaria da Receita Federal, em 30 de julho de 1999. Valor venal do imóvel: R\$233,60. O Escrevente: *rodrygo*, (Roberto Ferreira Rodrigues).

Av.3/ M-40.019.-

São João da Boa Vista, 02 de setembro de 2.003.-

Nos termos de Instrumento Particular de Caução, datado de 22 de agosto de 2.003, assinado na cidade de Mogi Guaçu-SP, pelos proprietários NILTON LUIZ MARQUETTO, e sua mulher CLEUZA MARIA LIMA MARQUETO, já qualificados, e por duas testemunhas, que me foi apresentado e fica microfilmado nesta Serventia sob nº 141676, dão o imóvel desta matrícula em **CAUÇÃO**, à ANTONIO DA PENHA POSSATO, como garantia do adimplemento de todas as obrigações decorrentes de contrato de locação, entre ANTONIO DA PENHA POSSATO e ANDREI LUIZ MARQUETO, nos termos do Art. 38, paragrafo 1º da Lei n. 8245/91. Consta do título, que o referido imóvel ficará garantindo tal locação, mesmo na hipótese de vir a ser alienado a terceiros, e somente virá a ser liberado por ocasião do término do contrato de locação com entrega das chaves do imóvel locado, e quitação de todos os débitos deles oriundos.- As demais condições decorrentes da própria natureza do negócio constam do título. O Escrevente, *rodrygo*, (Roberto Ferreira Rodrigues)tnf.-

Av.4/ M-40.019.-

São João da Boa Vista, 10 de abril de 2.007.-

Conforme termo de Liberação de Caução, datada de 03 de abril de 2.007, assinado por Antonio da Penha Possato, que fica microfilmado nesta Serventia sob nº 163277, procede-se a presente para constar que a **CAUÇÃO** constante da Av. 3 supra, fica devidamente **CANCELADA**, tendo em vista a rescisão do contrato de locação, e o cumprimento das obrigações por parte do locatário.- O Escrevente, *rodrygo*, (Roberto Ferreira Rodrigues)tnf.-

R.5/ M-40.019.-

São João da Boa Vista, 17 de Maio de 2.007.-

Transmitentes:- Nilton Luiz Marqueto, funcionário público estadual, portador do RG nº 5.225.344-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 419.001.208-44, e sua mulher **Cleuza Maria Lima Marqueto** funcionária pública municipal, portadora do RG nº 5.414.010-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 419.001.208-44, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Julio de Freitas, nº 267, Vila Conceição.- **ADQUIRENTE:- FCN CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA**, sociedade simples limitada, com sede na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Edward Joseph, nº 122, conjunto 78, Portal do Morumbi, inscrita no CNPJ sob nº 86.724.796/0001-40, devidamente registrada perante o 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, Capital, sob nº 488666/2004, fotocópias de cujos documentos ficam arquivados nas notas do 1º Serviço Notarial local, em pasta própria, sob número de ordem 46; neste ato, representada por seu sócio - gerente, FRANCISCO CASTILHO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE S. J. B. VISTA

MATRÍCULA
Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

40.019

FICHA

02

Bel. Ladislau Asturiano Filho - Oficial

SÃO JOÃO DA BOA VISTA; 17 de Maio de 2.007.

(CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 40.019, DO LIVRO 2-REGISTRO GERAL).-.-.-.

NETO, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 13.563.455-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 043.271.408-13, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Trajano Reis, nº 137, Butantã.- **TÍTULO:-** Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 13 de Abril de 2.007, nas notas do 1º Serviço Notarial local, (livro 578, pag.227).- **VALOR R\$5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).- Valor Venal R\$5.544,00.- A Substã Oficial *Maria Cristina Xavier Asturiano* (Maria Cristina Xavier Asturiano Gião).- (Protocolo 163915)

Av.6/ M-40.019.

São João da Boa Vista, 01 de Dezembro de 2.015. Nos termos do Ofício nº 1.052/2015-fcaa, datado de 17 de Novembro de 2015, expedido no Processo Digital nº 1003717-26.2015.8.26.0568-(0), Procedimento Ordinário - Desconsideração da Personalidade Jurídica, em que figura como requerente Andrea Martins, e como requerido, FCN Contabilidade Empresarial Ltda e Francisco Castilho Neto, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, desta comarca, Dr. Misael dos Reis Fagundes, que me foi apresentado e fica microfilmado nesta Serventia sob nº 220.672, para constar que foi **determinado o BLOQUEIO do imóvel**, conforme decisão judicial proferida em 16/11/2015 à pag. 78/79 dos autos em epígrafe. O Escrevente, *Welton Aldo Alberto* (Welton Aldo Alberto).- **Protocolo 220.672-25/11/2015.**

Av.7/ M-40.019.

São João da Boa Vista, 12 de Julho 2.016. Conforme Ofício de nº 557/2016-rm, datado de 22 de Junho de 2.016, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Misael dos Reis Fagundes, Autos do Processo Digital nº 1003717-26.2015.8.26.0568-0 - Procedimento Comum - Desconsideração da Personalidade Jurídica, em que figura como Requerente: Andrea Martins e como Requeridos: FCN Contabilidade Empresarial Ltda-CNPJ nº 86.724.796/0001-40 e Francisco Castilho Neto-CPF/MF nº 043.271.408-13, procede-se a presente a fim de constar, o **DESBLOQUEIO do imóvel** desta matrícula, em conformidade com a decisão proferida em 29.06.2016 à fls.192, dos autos supra citado.- O Escrevente, *Welton Aldo Alberto* (Welton Aldo Alberto).- **Protocolo nº 224.767 - 04/07/2016.c**

BLOQUEIO**Av.8/ M-40.019.**

São João da Boa Vista, 07 de maio de 2026. Conforme Decisão, servindo como Ofício, expedida em data de 06 de abril de 2026 pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Local, Dr. Misael dos Reis Fagundes, extraída dos Autos de Cumprimento de Sentença - Dissolução, Processo Digital nº 0000719-05.2015.8.26.0568, em que figura, como Exequente: Gabriela Martins Castilho; e como Executado: FCN Contabilidade Empresarial Ltda, que fica digitalizada nesta Serventia sob nº 279.760, procede-se à presente para constar o **BLOQUEIO do imóvel desta Matrícula.-** O Escrevente, *Orlando Carpinado Ferreira* (Orlando Carpinado Ferreira). Protocolo 279.760.- 30/04/2026. Selo Digital nº 120238331000000030310726Y.=.=.=.=.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital